

SEDIÇÃO DOS “HOMENS DE MAR EM FORA” EM ANGOLA NO SETECENTOS

Telma Gonçalves Santos*

Resumo

O Império Ultramarino no século XVIII foi marcado por contestações sociais dos diversos setores da sociedade portuguesa. Em Angola, bem como nas regiões mais distantes da costa angolana, em que o poder de Portugal se mostrou rarefeito, africanos escravizados, sobas, capitães mores, africanos livres, soldados da Coroa, pumbeiros e tangomaos cotidianamente descumpriam as ordens da metrópole no que diz respeito ao ordenamento econômica, social, político e religioso. Estas formas de contestação ao “poder da Coroa” se tornaram ainda mais evidentes, na documentação portuguesa, em 1763, quando os chamados “Homens de mar em fora” organizaram uma sedição em Angola, da qual boa parte dos habitantes da costa tinha conhecimento. Este artigo objetiva escrutinar as razões que motivaram a dita revolta, dando conhecimento à aspectos pouco discutidos nos estudos sobre Angola.

Palavras-Chave: sedição; Angola; homens de mar em fora.

Abstract

The Overseas Empire, in the eighteenth century, was marked by social protests of various sectors of the Portuguese society. In Angola, as well as in the hinterland, where the power of Portugal showed rarefied, enslaved africans, sobas, capitães mores, free africans, crown soldiers, pumbeiros and tango-maos daily disobeyed the metropolitan orders regarding the religious, economic, political and social system. These forms of challenge of the “power of the Crown” became even more evident in the Portuguese documentation in 1763, when the so-called “homens de mar em fora” organized a sedition in Angola, with the knowledge of most of the inhabitants of the coast. This article aims to scrutinize the reasons of this revolt, informing aspects little discussed in the studies of Angola.

Keywords: sedition; Angola; homens de mar em fora.

* Telma Gonçalves Santos. Doutoranda em História Social da África pela Universidade de Campinas. Professora e produtora de conteúdos pedagógicos da Rede Anísio Teixeira/IAT/SEC-BA. E-mail: telmasantos@hotmail.com. Declaro ser este texto inédito e não se encontra em processo de julgamento em nenhum outro periódico ou coletânea.

Um espetáculo macabro estava para acontecer na cidade de Luanda, sob a orientação do governador Antônio de Vasconcelos (1758-1765), em 22 de março de 1763, quando 22 réus dos 40 acusados do crime de lesa-majestade¹ seriam enforcados em praça pública.² Para melhor apreciação da platéia, formada pelos moradores de Luanda, mandou o governador erguer cadafalsos³ para que todas as pessoas da cidade pudessem assistir ao enforcamento dos condenados, bem como a queima de seus corpos. Alguns desses condenados eram chamados, na época, de “homens de mar em fora”⁴, pois vinham de outras partes do Império. Para entendermos os motivos que levaram estes sujeitos a se sublevarem contra a ordem es-

tabelecida na cidade de Luanda, buscaremos analisar a documentação que compõe o auto de sedição produzido entre os meses de janeiro e março de 1763, no Reino de Angola. Assim sendo, proponho o escrutínio das falas das dezenas de testemunhas que depuseram contra os sediciosos em busca dos rastros das experiências de vida destes sujeitos. Porquanto, as razões de seus descontentamentos só podem ser percebidas a partir do entendimento da realidade experimentada por esses indivíduos. Mas não apenas estas testemunhas nos falam sobre esses homens, a peça de defesa produzida pelo advogado dos acusados Domingos Plácido da Silva e o despacho do governador Antônio de Vasconcelos (1758-1764) revelam um contexto distantes daquela vivido pelos ilustres “homens de mar em fora”, envolvidos no comércio de escravos. Este artigo se debruça sobre um grupo de homens portugueses não nascidos em Angola e que para lá haviam ido por razões distintas. Mas que, por motivos nem sempre claros, foram relegados à margem da sociedade mercantil. E, por isso mesmo, experimentaram uma realidade diversa dos grandes negociantes.

O Líder do Movimento

José Álvares de Oliveira surge na documentação como um dos principais líderes do movimento de sedição marcado para acontecer no dia 20 ou 21 de janeiro de 1763, no Reino de Angola. O réu era natural do Alentejo e fora enviado para a África para cumprir a pena de 10 anos de degredo. Desconhecemos a razão pela qual José Álvares foi sentenciado a dita pena. Assim como acontecia na Inglaterra, também em Portugal a expansão ultramarina e a ocupação dos territórios conquistados lançaram mão da força para arrematar marinheiros e soldados. Muitos prisioneiros condenados por

1 “Ofensa ao poder constituído de um estado monárquico”. Dicionário UNESP do português contemporâneo. UNESP, 2005, p. 837.

2 Despacho do governador Antônio de Vasconcelos, 22 de março de 1763. A.H.U., Angola, caixa 46, n.1

3 O cadafalso é um “é um estrado levantado do chão, para se ver melhor o que nele se executa, que é uma ação publica, coroação de um rei, v. g. a justiça de alguns réus”. Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 1: A - K). Silva, Antônio de Morais, 1755-1824, p. 210.

4 Dentro da categoria de “homens de mar em fora”, que surge na documentação portuguesa do século XVIII para o Reino de Angola, Roquinaldo Ferreira analisou os chamados comerciantes de “mar em fora”. Estes sujeitos atuavam como agentes comerciais portugueses do Brasil e de Portugal, que faziam a ponte entre Angola e o Brasil. A documentação aqui tratada, amplia a noção de “homens de mar em fora” ao inserir todos os indivíduos não nascidos no Reino de Angola e que não dispunham do “título” de “moradores” do Reino de Angola. Os chamados “moradores” foram definidos por Ferreira como: “native or long-time resident merchants known as moradores, who played an important role in the Luanda economy as well, since they controlled the trade with the *sertões* and owned most of the real estate in Luanda, including property rented by expatriate merchants” (FERREIRA, 2012, p. 26).

assassinato, por exemplo, tiveram suas penas comutadas por degredo. Outros tantos embarcaram para as possessões portuguesas sem nem mesmo terem sido julgados, em uma espécie de antecipação de pena que cabia aos magistrados e juízes aplicar por ordem da Coroa. Segundo Charles R. Boxer, mesmo crimes mais leves poderiam levar os indivíduos ao exílio pelo resto de suas vidas. A gente ociosa que perambulava pelas ruas das cidades portuguesas, jovens desocupados e membros da comunidade cigana, ainda que não tivessem incorrido em crime algum, estavam vulneráveis ao alistamento compulsório para servirem em Angola ou no Brasil (C. R. BOXER, 2011, p. 302). No campo de possibilidades apresentada pela historiografia, o degredo podia ainda ser aplicado nos casos de heresia, crime de bigamia, práticas judaicas, dentre outros (PANTOJA, 2004).

Em 1758, José Álvares embarcou para a África na companhia do futuro governador de Angola Antônio de Vasconcelos. Entretanto, ainda no porto de Lisboa, o réu tentou desesperadamente fugir da condenação, conspirando junto com outros degredados a morte dos guardas da Trafaria, “para depois fugir pelo Alentejo donde era natural”.⁵ O fato de não ter conseguido as armas necessárias para promover a dita revolta, “por se lhe negarem as armas para este insulto”, corroborou sobremaneira para o fracasso de seu intento. Ao longo da viagem rumo à África, tentou pela segunda vez se livrar da pena de degredo, delineando um novo levantamento, em que planejava alterar a rota da embarcação para Cádiz ou qualquer outro porto estrangeiro. Segundo o governador, o terror gerado pela perspectiva de

cumprir o degredo em África era tamanho que José Álvares pretendia “se não pudessem conseguir, por lhe obstar a força da muita gente, que vinha na nau, um dos muitos que tinha confederados, estar junto da pólvora, para lançar-lhe o fogo, e que neste caso morriam queimados todos”.⁶

É compreensível o desespero de José Álvares diante da pena de degredo que lhe fora imputada. Angola, também conhecida como o “tumba dos homens brancos”, era um desafio para os metropolitanos em razão da longa travessia e das intempéries enfrentadas nos primeiros meses em terras africanas (C. R. BOXER, 1977, p. 29). A pena de degredo para o Reino de Angola começou a ser praticada ainda na primeira fase da presença portuguesa nessa região (PANTOJA, 2004, p. 117 – 136). Assim sendo, é provável que boa parte da população metropolitana tivesse conhecimento dos riscos da viagem e das muitas mortes de seus conterrâneos tão logo arribassem nos portos de Luanda ou Benguela.

Ao chegar em Luanda, José Álvares foi designado cabo de esquadra de uma das muitas companhias do reino de Angola. A convocatória para ingressar em uma das companhias nas conquistas ultramarinas portuguesas não era automática para os degredados recém chegados (C. R. BOXER, 2011, p.288). Muitos poderiam esperar meses para serem incorporados e terem direito ao soldo. Contudo, a situação de José Álvares, neste sentido, correu favorável e, passados alguns meses, Antônio de Vasconcelos determinou sua ida ao presídio de Encoge, um importante posto militar situado na costa angolana, que tinha por objetivo proteger uma feira “recém inaugurada” pela admi-

5 Decisão do governador Antônio de Vasconcelos referente às penas a serem aplicadas aos réus da sedição de 1763. 22 de março de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1.

6 Decisão do governador Antônio de Vasconcelos referente às penas a serem aplicadas aos réus da sedição de 1763. 22 de março de 1763. A.H.U., caixa 46, n. 1.

nistração portuguesa no dito presídio para a venda de escravos.⁷ O estabelecimento desta feira objetivava diminuir a força do mercado de escravos praticados pelas unidades políticas de Ambuíla e Ambuela, bem como tabelar os preços das “peças da índia” (SANTOS, 2014, p. 38). Mais uma vez, segundo Antônio de Vasconcelos, José Álvares tentou organizar uma rebelião na companhia que fazia parte para depois seguir, em um barco que se encontrava no porto de Encoge, com alguns dos companheiros que aderiram à revolta, para um destino não identificado na documentação pelo governador.⁸

Em Luanda, José Álvares vivia em uma casa pertencente a José Gil, sendo este natural da dita cidade e cabo de esquadra da companhia do sargento mor. Segundo depoimento do próprio locatário, José Álvares não vinha cumprindo com suas obrigações de locador, de modo que em janeiro de 1763 sua dívida de aluguel correspondia a 14.000 reis. José Álvares era um homem endividado e para conseguir pagar a quantia devida a José Gil, teria lhe dito que o sargento de artilharia José dos Santos, ao qual se referia como seu filho, lhe traria uma livrança de vinte mil reis.⁹ O valor devido pode ser con-

siderado alto, sobretudo se utilizarmos os salários praticados na época como parâmetro. No reino de Angola, um soldado recebia por mês 5 tostões (500 réis), equivalente a 1/3 do que era pago à mesma categoria de trabalhadores no Rio de Janeiro.

A documentação do Auto de Sedição, utilizada nesse trabalho, não deixa claro se José Álvares ainda recebia algum salário como cabo de esquadra, ou se vivia apenas com os proventos do seu ofício de sapateiro. É que, como salienta Charles R. Boxer, os soldados, sediados nas conquistas ultramarinas, “não estavam organizados na forma de um exército regular, mas sim em companhias e pequenas unidades (chamadas estâncias, bandeiras, companhias) que eram mobilizadas e desmobilizadas consoante a ocasião” (BOXER, 2011, p. 288). A grande maioria da soldadesca não conseguia arcar com o aluguel de uma casa, sendo obrigados a dormir nas senzalas junto com os africanos escravizados, ao menos até o governo de Álvares da Cunha (1753-1758), quando foi construído um quartel (SANTOS, 2014, p. 103). Quanto à alimentação, ainda no governo de Álvares da Cunha, o mesmo informa que teria dado de comer aos muitos soldados para que não morressem de inanição. João Rodrigues foi outro credor de José Álvares. Em testemunho, informou ter o acusado tomado de empréstimo uma determinada quantia – não definida na documentação –, deixando como garantia de pagamento uma colher e um garfo pertencentes ao seu dito filho José dos Santos.¹⁰

José Álvares não era o único a tentar fugir do Reino de Angola ou da subjugação da administração portuguesa, centrada na cidade de Luanda e Benguela. As fugas dos soldados para o sertão angolano, onde o po-

7 A este respeito, Carlos Couto) esclarece que em 10 de novembro de 1759 foi lançado um bando no qual “todos os negociantes sertanejos, brancos pretos, dispersos pelas terras dos dembos Ambuíla e Ambuela, dedicados ao resgate de escravos, governando-se pelas suas <acções, pelos seus costumes e vontades>, era, coagidos a concentrar-se nas imediações da feira, aos quais se concedia terras para cultura e lavoura com vista à sua subsistência, à dos seus escravos e ao desenvolvimento da agricultura”. Carlos Couto, 1972, p. 137-138.

8 Segundo Selma Pantoja, a determinação de permanecer nos centros urbanos do Reino de Angola ou ser enviado para o sertão dependia da gravidade do crime cometido. Boa parte dos degredados eram enviados para servir nos quadros militares dos presídios situados no interior da conquista. PANTOJA, 2004, p. 117-136.

9 Depoimento de José Gil. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

10 Depoimento de João Rodrigues. 25 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

der da coroa portuguesa era quase nulo, foram recorrentes na documentação produzida por burocratas portugueses no Reino de Angola, ao longo do século XVIII. As razões para estas práticas de fuga poderiam estar relacionadas aos baixos soldos e atrasos no pagamento (SANTOS, 2014, p.105). No despacho do governador sentenciando os 40 acusados da sedição de 1763, o mesmo reitera a ocorrência de fugas para o sertão entre os soldados, como tantas vezes seus antecessores já o fizera. As deserções parecem ter sido um problema endêmico do Império Ultramarino, como sugere Charles R. Boxer ao analisar as queixas de vice-reis da Índia e do Brasil no século XVIII, independentemente dos soldados receberem os salários em dia, serem alimentados e vestidos e não sofrem os castigos físicos (BOXER, 2011, p. 138-139).

As punições para esse tipo de crime eram severas, incluído os castigos físicos. A ameaça de repreensão, todavia, parece não ter melindrado os “degredados, aventureiros, réus, vagabundos, ciganos, desertores e funantes” que, diante da impossibilidade de encontrar meio de subsistência em Luanda e Benguela, tomavam o caminho para o sertão (COUTO, 1972, p. 134-135). Muitos desses homens, provavelmente, eram acolhidos por capitães-mores nos presídios ou por comerciantes que se deslocavam pelo sertão em busca de cativos. A este respeito, Flávia Maria de Carvalho identifica um grupo de negociantes no sertão angolano, denominados de tangomaos ou lançados que, assim como os pumbeiros, operavam diretamente nas feiras de venda de escravos. Os lançados, ao contrário dos pumbeiros, agiam sem autorização da Coroa e eram atravessadores do tráfico (CARVALHO, 2013, p. 55). O degredado, amiudadas vezes, quando fugia para o sertão, tornava-se um tangomao.

Por tudo isso, o governador geral de Angola Francisco Inocêncio de Souza Coutinho (1762-1768) lançou um bando datado de 26 de outubro de 1769, no qual os capitães-mores não poderiam permitir a presença desses indivíduos nas terras que administrassem; tão pouco os comerciantes poderiam lhes dar guarita, ocupando-os nos negócios que desenvolviam. A penalidade para o descumprimento do dito bando, segundo Couto incluía multas, exoneração dos cargos militares, prestação de serviço militar obrigatório e prisão (COUTO, 1972, p.139-140).

Os principais envolvidos na sedição eram estrangeiros no Reino de Angola, oriundos de diversas partes do império português e espanhol, por isso eram vulgarmente chamados de “mar em fora”. Serviam como militares de baixa patente e estavam submetidos a severas condições de vida. Expostos às doenças próprias da região da África centro-ocidental, muitos morriam nas primeiras semanas que desembarcavam nos portos de Luanda ou Benguela. Os que sobreviviam eram impelidos a buscar formas alternativas para ganhar algum “dinheiro da terra”, com o qual pudessem adquirir serviços e gêneros alimentícios para o seu sustento, porquanto, mesmo que empregados na força militar, como já foi dito, seus salários eram insuficientes.

José Álvares, por exemplo, exercia o ofício de sapateiro na cidade de Luanda. Outro acusado de participar da sedição, Francisco de Guerra também era sapateiro¹¹ e Gregório José Machado era alfaiate. Tantos outros militares degredados buscavam a todo custo se inserir no comércio de escravos que dominava a economia do Reino de Angola setecentista. E o que mais poderiam almejar os degredados que viviam lá? A experiência

11 Depoimento de Ignácio Miranda no Auto de sedição. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1.

de que os filhos de Portugal dificilmente sobreviviam em terras africanas, sobretudo no interior da conquista, fortalecia a convicção de governadores e do próprio conselho ultramarino de que não dever-se-ia nomear portugueses da metrópole para cargos militares no sertão angolano, a exemplo do posto de capitão-mor. Em verdade, para os postos militares, com exceção do cargo de governador-geral e o de mestre de campos, a determinação era a de dar preferência aos portugueses nascidos no Reino Angola ou moradores de lá (COUTO, 1972, p. 134-135).

A Delação e as Investigações que se Seguiram para Comprovação do Crime de Lesa-majestade

Todas as testemunhas afirmaram em depoimento ser do conhecimento de todos que José Álvares planejava se rebelar contra a administração portuguesa no Reino de Angola. Contudo, foram apenas dois os denunciadores que por espontânea vontade procuraram as autoridades responsáveis para cuidar do caso: Ignácio de Miranda (sapateiro e soldado sem praça) e João Rodrigues (soldado de granadeiros).

Ignácio de Miranda se dirigiu a casa do dr. Juiz de fora João Delgado Xavier, no dia 16 de janeiro de 1763 às 18:00 horas, pouco mais pouco menos, para expor o levante formulado pelo sapateiro José Álvares, pelo sargento de artilharia Antônio dos Santos, por José Francisco Lisboa e por Francisco Guerra, todos homens de "mar em fora" e que sabiam ler e escrever, com exceção do último¹². Depois de tudo relatar, Ignácio Miranda "saiu da casa do dito ministro para a

sua, nela deixou o capote e o chapéu, e foi para a casa de José Álvares dos Santos, aonde entrou logo o sargento de artilharia Antônio dos Santos".¹³ Momentos depois da sua chegada, adentrou a residência de José Álvares o sargento de artilharia Antônio dos Santos, o qual Álvares se referia como sendo seu "filho". Miranda informou ter escutado os dois acusados tratar dos detalhes do insulto, e dos planos que o acusado reservava ao seu "filho".¹⁴

Assim como José Álvares, Ignácio Miranda também desempenhava o ofício de sapateiro na cidade de Luanda, possuía 36 anos e era natural de Lisboa. Miranda, tal qual inferimos de seu depoimento, possuía uma relação próxima com José Álvares, pois teria sido o próprio delatado a lhe contar de seus planos e convidá-lo para participar do "insulto à Coroa portuguesa". A conversa teria se dado "um mês e pouco, pouco mais pouco menos" da data da denúncia, na casa de José Álvares, em que detalhou como se daria o motim:

que com todos os conjurados formando-os havia de fazer uma praça fechada a qual lhe riscou junto do muro da sobredita casa depois de terem surpreendido a guarda, preso e morto o governador, a cuja a casa de residência haviam de mandar chamar os oficiais maiores e subalternos, matando juntamente os ministros, expressando por seu nome o Dr. Juiz de fora João Delgado Xavier a quem haviam de cortar a cabeça por ser muito esperto, ainda que não era mais homem; e que ao capelão Salvador haviam de tirar os olhos e enforcar na Gotilha por ser muito amigo que fossem soldados a ela, além de lhe fazerem outros muitos tormentos. E que depois de mortos os principais para não lhe fazerem guerra haviam [de] tomar o quartel, e tirar as armas dele, soltar os presos da cadeia, e

12 Relato do juiz de fora João Delgado Xavier sobre a delação de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1

13 Depoimento de Ignácio Miranda no Auto de sedição. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1

14 Depoimento de Ignácio Miranda no Auto de sedição. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1.

com a dita praça fechada, que então haviam de formar a cometer os moradores para os roubar, matando os que quisessem resistir, e algum filho de mar em fora que se não lhe quisesse incorporar.¹⁵

Passados alguns dias, segundo Ignácio Miranda, o outro denunciado José Francisco Lisboa o teria procurado para ficar alguns dias em sua casa. Durante a estadia de Lisboa, Miranda afirmou ter sido inquirido sobre o seu conhecimento a respeito da sedição, o que respondeu que nada sabia. Francisco Lisboa teria tentado convencê-lo a tomar parte no movimento e reiterado o seu comprometimento com José Álvares.¹⁶

Ainda no dia 16 de dezembro, em hora não informada, João Rodrigues procurou o capitão José de Souza para contar dos planos do motim que José Álvares lhe havia detalhado, depois seguiram os dois para a casa do sargento mor Joaquim Marques Pereira, que informado de tudo, resolveu, juntamente com João Rodrigues e José de Souza, procurar o coronel João Monteiro de Moraes.

No dia 17 de janeiro Antônio Álvares foi preso, por volta das 9:00 horas da noite, pouco antes da realização do corpo de delito em sua casa. Assim sendo, na noite do dia 17 de janeiro, se dirigiram à residência de José Álvares o escrivão Manuel dos Reis Pacheco, o ajudante Felix Castela Lemos, o juiz de fora João Delgado Xavier e alguns soldados em busca de provas que atestassem a culpa do acusado. Foram encontrados um rol com nomes dos prováveis envolvidos, um barril de biscoitos, umas canastras velhas, uma arca com alguns “trapos”, e coisas pertencentes ao ofício de sapateiro.

O segundo corpo de delito aconteceu no dia 23 de janeiro às 23:00 horas, na casa de

José Álvares em que estiveram presentes Manuel dos Reis, João Delgado Xavier e o sargento mor Joaquim Marques Pereira; sendo encontrado “um caderno de oitava” que foi rubricado, numerado e anexado ao auto de devassa pelo escrivão.¹⁷ A letra do rol que se encontra no processo não difere da grafia do escrivão, o que indica que esse seja uma cópia e não o documento original encontrado na casa de José Álvares. Antes de cada nome se observam letras e após o nome escrito, uma linha horizontal que vinha acrescida de cruces ou traços.

Tabela 1 – Transcrição do Rol Encontrado¹⁸

	“OS DE FORA O CUPADOS”	-----
g	João Rodrigues na pedreira	-----/-----
g	Caetano Ramos	-----
g	João Lourenço	-----/----
g	Adriam Gonçalves	-----
El	Miguel Duarte Belém	-----
M	José Francisco	-----
pz	Ricardo de Azevedo	-----/-----
Pz	Ignácio de Miranda	-----
g	Jeronimo o pedreiro	-----/-----
	DOS GRANADEIROS PRONTOS	
	O cabo Manuel Cardoso Jacinto Ribeiro	-----/-----
	Francisco Vieira do Rio	-----
	José Maria Reinaldo	-----/----
	José Timoteo	-----/----
	O viúvo	-----X--/--
	Vitorino de Porto Alegre	-----/-----
	O filho do Rio de Janeiro	-----X-----
	O que esteve em casa do Jangada	-----X-----
	O Theo	-----
	José Rodrigues mosso	-----
	O Micangeiro	----X--/----
	O barco macho	-----/---
	O Machado	-----
	Antônio Vieira	-----X----/-

15 Depoimento de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

16 Depoimento de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

17 Segundo auto de corpo de delito busca e exame que se fez na casa de José Álvares. 23 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1.

18 Segundo auto de corpo de delito busca e exame que se fez na casa de José Álvares. 23 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1.

	Domingos Gomes	-----/---
	O castelhano de Buenos Aires	--/--X-----
	Um que passou da companhia do Correa	-----/----
	Outro da companhia do Coronel	-----/-----
	FUZILEIROS	
	O Lisboa	-----
	Diogo dos Santos	-----
	TROPA	
	Aleixos	-----
	O Barquinha	-----X----
	O Carvalho	-----
	O Henrique	-----X----
	O Diogo o pardo do Rio	-----X----
	O neto do Rio	-----
	Jacinto	-----
	O Cigano	-----
	O Barbeiro	-----X----
	O Godinho	-----X----
	O Thomé	-----X----
	O do Beja Romão	-----

No acórdão da junta e alçada que o rei de Portugal determinou estabelecer em Luanda, foram definidas as penas aplicadas aos culpados do crime de sedição. Para melhor identificação do grau de envolvimento daqueles cujos nomes se encontravam no rol anexo ao processo, a junta teria inquirido José Álvares a respeito dos sinais e títulos com os quais o indiciado teria classificado os possíveis envolvidos. Segundo a junta, as cruces, inicialmente colocadas ao lado de cada nome, serviriam para apontar os "homens de mar em fora" mais capazes. Seguindo a pistas dadas pelo acórdão, alguns dos possíveis aliados dos sediciosos "estavam ocupados, e fora do atual serviço das suas companhias pela razão de estarem trabalhando nas reais obras". Deste modo, José Álvares resolveu separar os indivíduos que estavam ligados a companhia dos granadeiros sob o título de:

= granadeiros prontos = passando também na mesma folha de papel de que consta o referido rol, a distinguir outros com os ditos sinais, contrapondo alguns o de uma aspas,

que segundo a sua inteligência significava as pessoas e seu conhecimento, e que supunham tinham maior capacidade e para saber os que não estavam no atual serviço das suas companhias pela razão sobredita, os diversificou no mesmo rol com o título = os de fora ocupados= não lhe esquecendo das duas companhias de cavalos, a quem ponto o título = tropa = assinalou com aspas somente, sinal, que se atribuía conhecimento capacitando-os na sua inteligência com o conceito de que a mínima palavra que lhes dissesse seria suficiente para estarem prontos, lembrando ele juntamente de por naquele dito caderno os presos do calabouço debaixo deste mesmo título animando essas máximas não so ofensivas da política cristã, mas sugeridas pela maligna influência dos mais diabólicos espíritos do abominável sistema de saber, quantas pessoas podia ilaquear e incluir nesta cruel sedição e traição escandalosa.¹⁹

A movimentação na casa do juiz de fora João Xavier foi intensa no dia 26 de janeiro de 1763, pois todos os depoimentos tomados nesse dia ocorreram lá. A partir do dia 1 de fevereiro, a ordem foi para que todos se dirigissem ao antigo colégio dos padres da sociedade denominada de Jesus. Os depoentes somam-se 31, tal qual descritos no anexo 1. Finalizados os testemunhos e analisadas as provas do processo, coube ao rei de Portugal D. José proferir a sentença apresentada pelo acórdão da junta, a ser devidamente transcrita no decorrer deste texto.

A Organização do Motim

O sucesso da revolta dependia da capacidade dos revoltosos em adquirir armas, munição, comida e homens para lutar. A estratégia utilizada para captar recursos decorreu da solicitação de doações dos envolvidos, que seriam posteriormente ressarcidos.

¹⁹ Acórdão da junta e alçada que o rei de Portugal determinou estabelecer em Luanda, para o castigo dos delitos. 22 de março de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

Pessoas que se disseram, em depoimento, não comprometidas com a sedição, mas que faziam parte do círculo de conhecidos de José Álvares, teriam sido abordadas para contribuir com a sedição. Segundo a transcrição do testemunho dado por Ignácio Miranda, que era vizinho de José Álvares, e costumava frequentar sua casa, sua catana havia sido solicitada. Diante da negativa de Ignácio Miranda, o réu replicou “dizendo queria estar aparelhado, e que já tinha biscoito, o qual esteve escolhendo em cima da cama, deitando o grosso dentro de um barril; e que também lhe eram precisas galinhas, pois queria estar aparelhado, para o que pudesse suceder”.²⁰

Em três folhas de papel solicitadas a Ignácio Miranda no dia 16 de janeiro, José Álvares pretendia escrever o nome dos envolvidos no motim. De fato, no registro do corpo de delito²¹, que se fez em casa de José Álvares, ficou atestado a existência dos biscoitos e de um rol “dos conjurados e consórcios do levantamento de que se trata”²², escritos com a letra do acusado.²³ A testemunha João Rodrigues, soldado de granadeiros, natural do lugar de Penedo, freguesia de Santa Maria de Silgueiros, bispado Termo de Vizeu, 46 anos, informou que José Álvares lhe pediu 8 tostões emprestado “para comprar pólvora e biscoitos destinados para a revolta”.²⁴ Rodrigues teria se negado a emprestar a dita soma. A documentação não revela com exatidão o nível de proximidade

entre Antônio Álvares e Rodrigues, entretanto é possível apreender do relato deste último que o mesmo lhe emprestou dinheiro certa feita, tomando como garantia uma colher e um garfo pertencentes a Antônio dos Santos. Em seu depoimento também revela que os detalhes do motim teriam sido informados a ele, denunciante, pelo próprio José Álvares.²⁵

Tantos outros haviam se comprometido a dar dinheiro para a revolta e um dos envolvidos teria contribuído com dez mil reis em livrança, como atesta em depoimento João Rodrigues. No testemunho de Joaquim Marques Pereira, foi dito ao juiz que um dos presos no calabouço, Francisco Campos, vulgarmente chamado de Donato, teria oferecido seis mil réis para o insulto, tão logo soube da boca de Manuel Gonçalves Jardim que José Álvares estava organizando uma sedição na qual todos os presos seriam soltos.²⁶

Diante da necessidade de angariar fundos e pessoas para lutar na revolta, quase todos os habitantes de Luanda, como ficou registrado em grande parte dos depoimentos, sabiam da sedição. Diante disso, no dia 16 de janeiro, o sargento de artilharia Antônio dos Santos teria aconselhado José Álvares a “abreviar o negócio”.²⁷

Para além da captação de recursos entre a rede de contatos de José Álvares, João Pago informou em denúncia a intenção dos sediciosos em roubar a munição pertencentes ao governo português que se encontrava espalhada nos presídios. Por isso, Antônio dos Santos teria ido “sorratamente verificar a fortaleza de Santo Amaro, bem como

20 Depoimento de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

21 1º Auto de corpo de delito busca e exame que se fez na casa de José Álvares. 18 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1.

22 Depoimento de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

23 1º Auto de corpo de delito busca e exame que se fez na casa de José Álvares. 18 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1.

24 Depoimento de João Rodrigues. 25 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

25 Depoimento de João Rodrigues. 25 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

26 Depoimento de Joaquim Marques Pereira. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

27 Depoimento de Ignácio Miranda. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

a igreja próxima para saber do ermitã se a prata que lá estava era própria e se havia mais alguma guarda [e] procedeu o mesmo na capela dos Terceiros, que lhe teria dito o padre comissário dos mesmos Terceiros".²⁸

Os sediciosos contavam, sobretudo, com a ajuda dos soldados da companhia de granadeiros, da qual Antônio dos Santos era sargento. Bento Pereira contou em depoimento que muitos já estavam prontos para o levante.²⁹ Entretanto, quanto mais braços para lutar ao lado dos sediciosos, tão melhor para o sucesso do motim, por isso muitos dos relatos dos depoentes falam dos planos de soltura dos presos.³⁰ Os presos eram considerados pelos sediciosos importantes aliados na luta contra as elites econômicas e políticas do reino de Angola.

A agenda Política dos Sediciosos

No depoimento de Ignácio Miranda, como vimos, a morte do alto oficialato e do capelão, defendidas por José Álvares, segundo os depoentes, envolvia práticas de tortura, cujo o objetivo era o prolongamento do sofrimento. A gotilha ou polé surge na documentação como indicio da prática de enforcamento de soldados, aprovada e incentivada pelo capelão da cidade de Luanda. E, pela justa razão, uma vez vitoriosa a sedição, deveria ser aplicada aos oficiais de alta patente.³¹

Todos os envolvidos no motim ocupavam os cargos mais baixos dentro da hierarquia militar e desejavam exercer posições de maior poder. Os depoimentos dados pelas diversas testemunhas coincidem no que

diz respeito ao assassinato do alto oficialato, sendo do conhecimento de todos que os sediciosos estavam em profundo descontentamento com a forma de governo instituída, sobretudo no que diz respeito ao modo como os militares de baixa patente eram tratados. Alguns pontos referentes aos objetivos dos sediciosos, apresentados nas diversas declarações anexadas ao Auto de sedição, apresentam discordância. Todavia, em linhas gerais, as falas dos depoentes comungam da ideia de que aqueles que estavam na base da hierarquia militar almejavam o topo da carreira. Assim sendo, Antônio dos Santos, sargento de infantaria, pretendia tornar-se capitão da artilharia, segundo Ignácio Miranda.³² José Gil informa em testemunho que o mesmo Antônio dos Santos seria, tão logo a sedição lograsse vitória, tenente general e José Álvares governador do Reino de Angola.³³ No testemunho dado por José de Souza, o objetivo de José Álvares e outros companheiros era o de roubar tudo e fugir do reino de Angola em um navio.³⁴

No depoimento concedido por João Pago Matoso da Câmara, dentre os planos dos sediciosos, para além do assassinato do alto oficialato, seriam soltos todos os presos do calabouço e que haveriam – os sediciosos – de se servir de muita mulher branca.³⁵ Dada a baixa população de mulheres brancas no reino de Angola, talvez quisesse João Pago se referir as mulheres que os revoltosos poderiam conseguir fora da África. Pois, segundo José Gil, depois da vitória, os amotinados fugiriam “muito a sua vontade em o

28 Depoimento de João Pago Matoso da Câmara. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

29 Depoimento de Bento Pinheiro Galeão. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

30 Depoimento de José Gil. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

31 Depoimento de José de Souza. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

32 Depoimento de Ignácio Miranda no Auto de sedição. 24 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

33 Depoimento de José Gil. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

34 Depoimento de José de Souza. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

35 Depoimento de João Pago Matoso da Câmara. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

dia de sábado que se contavam vinte dias do presente mês, em um navio de Pernambuco que se achava pronto para partir para aquele Recife”.³⁶ Boa parte dos presos no calabouço que seriam soltos, segundo diversas testemunhas, durante a sedição, ambicionavam ir para o Brasil, mas precisamente para a província de Pernambuco, onde havia muito sertão.³⁷ O depoente Antônio João Menezes, informou que para além de Recife, alguns sediciosos almejavam chegar a Colônia ou França. Também João dos Santos Xavier, no testemunho dado no dia 1 de janeiro, além de citar Pernambuco como destino para os revoltosos, acrescentou Buenos Aires.³⁸ O navio no qual os sediciosos seguiriam para Pernambuco, segundo informações de Bento Pereira, seria um dos que servia a companhia de Pernambuco.³⁹

Na Europa, Portugal enfrentava as ameaças de invasão da Espanha e França, em razão da sua aproximação com a Grã-Bretanha no início da década de 1760. Em Luanda, o governador, respaldando-se nos depoimentos colhidos dos moradores de Luanda, afirmava que

“logo que nesta terra se fez a declaração de guerra contra as invasões da Espanha, França, entrou este bárbaro a proferir alguns de seus aliados a pernicioso e não menos temerária proposição, que se a esta terra viessem os franceses haviam de fazer um levantamento para se passarem todos a banda deles, incorporados com esta potência.”⁴⁰

36 Depoimento de José Gil. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

37 Depoimento de Joaquim Marques Pereira. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

38 Depoimento de João dos Santos Xavier. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

39 Depoimento de Bento Pinheiro Galeão. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

40 Decisão do governador Antônio de Vasconcelos referente as penas a serem aplicadas aos réus da sedição de 1763. 22 de março de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1

Dona Maria Pinto da Costa, em depoimento, fortaleceu as suspeitas de interesse dos acusados em se aproximar dos franceses. A depoente informou que em dezembro de 1762, estava na casa de Dona Maria Pereira Corim, cuja a filha era sua amiga, quando Gregório José Machado, um dos acusados da sedição, teria entrado. Ao ver um navio que se aproximava do porto, a denunciante exclamou em voz alta o seu temor, enquanto o sobredito réu se mostrava animado com a possibilidade dos franceses ocuparem o reino de Angola.⁴¹

5. A Condenação

Todo e qualquer movimento dos súditos da Coroa portuguesa contestatório da forma de administração que se impôs aos territórios do Império português era considerado crime de lesa-majestade, sujeito a aplicação da pena capital, de acordo com as ordenações filipinas. As provas encontradas na casa de José Álvares, e os testemunhos dado por diversos habitantes do reino de Angola, tornaram a existência do delito de traição a Coroa um fato incontestável. A solução encontrada pelo advogado de defesa Domingos Plácido da Silva para defender os 40 réus que se encontravam presos foi colocar a culpa exclusivamente em José Álvares, alegando que os outros teriam sido influenciados pelo dito “membro da república”. O defensor sustentou a tese de que todos os demais acusados teriam sido envolvidos nesta teia de conspiração contra a sua real majestade, sem a exata consciência do movimento em curso.⁴²

No auto de sedição não consta o depoimento de José Álvares, entretanto, segundo

41 Auto de denuncia feito por D. Ana Pinto da Costa. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. caixa 46, n. 1.

42 Defesa de Domingos Plácido da Silva. Sem data que conste. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

a testemunha Joaquim Marques Pereira⁴³, ouviu da boca do acusado, durante o tempo em que esteve preso no calabouço, que “o enforcassem logo, pois ele era só o culpado e que estava muita gente inocente, pois ele réu só tinha falado a João Dantes, a Jeronimo Rodrigues, a João Gonçalves pernambucano e a Ricardo Azevedo, tão somente para lhe tirar alguns vinténs, com o pretexto do referido levantamento”.⁴⁴ Não é possível averiguar a verdade dos fatos relatados pelo depoente, entretanto, centralizar a culpa em uma única pessoa demonstrou ser a melhor alternativa. Essa tática, também usada pelo advogado de defesa, como já foi dito, não surtiu efeito para todos os envolvidos, como se vê na transcrição das penas que se segue abaixo:

“José Alvares de Oliveira [...] que já se acha desnaturalizado, pelo acordão que professou nesta junta; [...] e como chefe deste delito em que envolveu as qualidades de traição, aleivosia e sedição todos de lesa majestade de primeira cabeça; a que seja levado com embaraço, e pregão a praça que fica fronteira à guarda aonde pretendia dar princípio a este este escandaloso insulto e que nela em um cadafalso, que para isso se erga, seja rompido vivo, e depois queimado com o mesmo cadafalso em que foi justicado ate que tudo esteja reduzido pelo fogo a cinzas, que tudo serão lançados no mar para que nem dele, nem da sua memória haja a mais mínima lembrança, confiscado todos os seus bens para o fisco e câmara real, na forma, que se tem praticado em todos os delitos desta natureza. Aos réus Francisco da Guerra, Antônio dos Santos, Manuel Francisco Campos, José Francisco Lisboa, Francisco Xavier Correia, João Lopes Verissimo, João Gonçalves Pernambucano, Manuel Duarte, Jeronimo Rodrigues, Loures Ricardo de Azevedo, Adrião Gonçalves, Francisco da Costa Teles, Manuel

Gonçalves Jardim, Duarte Correia, Thomas de Vila Nova, Joaquim Tomais, Manuel de Cayros, José Antônio, João Dantas, Manuel Cardoso Estudio e Antônio Vieira condenam que com embaraço e pregão sejam levados ao mesmo cadafalso e morreram morte natural para sempre, reduzidos depois com o mesmo cadafalso os seus corpos por fogo a pó, que serão também lançados no mar, para que fique totalmente desterrada a sua memória, confiscados todos os seus bens na forma sobredita. [...] ao réu João Lourenço condenam a que vá degredado por toda a vida para a Gales dos portos do Brasil com pena de morte irreversível se retornar aos domínios deste reyno e o reu Gregório José Machado pela prova que se resulta contra ele de apenso [...] condenam que vá degredado para um dos presídios deste dito reino por dois anos, não se lhe é contado o tempo em que veio degredado para esta cidade, em trinta mil reis as despesas da justiça.”⁴⁵

Da lista acima, o único que conseguiu se desvencilhar da pena de morte foi o réu João Gonçalves Pernambuco, porquanto conseguiu fugir para o sertão. Outros presos, envolvidos no processo, lograrem inocência e foram libertados, são eles:

- Soldados da companhia de granadeiros do sargento supra Jacinto Pereira: José Maria Reynaldo, Caetano Ramos, Victorino José de Campos, Francisco Vieira, Domingos Gomes, Jacinto Ribeiro, cabo José Monteiro;
- Companhia do Coronel: Manuel Martins;
- Companhia do tenente coronel: Diego dos Santos (sapateiro);
- Companhia do major: João da Cruzes (sapateiro);
- Companhia do Mandante: Frutuoso Jorge, João Gonçalves Quadrilheiro,

43 Depoimento de Joaquim Marques Pereira. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

44 Depoimento de Joaquim Marques Pereira. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

45 Acórdão da junta e alçada que o rei de Portugal determinou estabelecer em Luanda, para o castigo dos delitos. 22 de março de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

- Companhia de José Correa de Araújo: Pascoal de Brito;
- Companhia de Salvador Soares de Faria: Bartolomeu Antônio;
- Companhia de fuzileiros: Francisco da Arruda;

As atividades desenvolvidas pelos demais inocentados no Reino de Angola não consta na documentação, são eles: João Pereira Fernandes, Antônio Martins, Antônio Rodrigues viúvo, Francisco Xavier Ramos, Pascoal José Adão, Thomé Tomaz, José da Costa, Antônio Cigano, João Rebelo, Manuel Gomes Barquinha, Antônio da Costa, Henrique José Duarte Belém, Manuel Antônio e Manuel Simões, José da Costa, João da Silva, José Timóteo, Luís José Barbacena, Manuel do Espírito Santo e Francisco da Silva.

Conclusão

Os chamados “homens de mar em fora” que viviam em Luanda, muitos dos quais obrigados em razão da pena de degredo a permanecerem no Reino de Angola, quando sobreviviam a todas as doenças típicas da região, encontravam dificuldade de adaptação. O problema crucial para estes homens consistia em se mover pelo tecido social luso-africano, dominante nas cidades e nos sertões, de modo a penetrar numa das atividades econômicas mais lucrativas do século XVIII para o Atlântico: o comércio de escravos. Para tanto era necessário construir redes de contato com os negociantes da costa e os chefes africanos que controlavam as feiras. Tarefa deveras complicada para os recém-chegados em Angola, ainda mais se carregassem o estigma de degredados.

Passados alguns anos, aqueles que continuavam a margem do comércio veriam poucas ou nenhuma oportunidade de crescimento profissional ou mesmo de acúmulo

de capital que lhes oferece segurança quando da velhice. Luanda ou Benguela representava para esta parcela da população uma prisão. As duras condições de vida, a carestia dos gêneros alimentícios e serviços, os baixos soldos e atrasos regulares no pagamento dos degredados que serviam como praça de soldado, induzia-os a fuga.

A sedição que ora apresentamos, liderada pelos homens de “mar em fora” é prova incontestada da falta de adesão desses indivíduos aos interesses da Coroa ou da administração portuguesa em Angola. Os castigos físicos e as humilhações sofridas no exercício de suas atividades os levaram a odiar seus superiores e lhes desejar a morte. Mediante a experiência dos abusos sofridos e da falta de oportunidades, era preciso buscar novos horizontes; fosse na própria África - com a tomada do poder pelos sediciosos - ou fora desta, no Brasil, na França ou em Buenos Aires. Certamente, as notícias do contexto internacional que colocava Portugal na linha de ataque dos franceses circulava pelo Reino de Angola, animando aqueles que desejavam libertar-se do jugo lusitano. Se lhes fora negado participar do trato dos escravos dentro do sistema econômico luso-africano, o comércio com a França poderia ser uma alternativa.

Anexos

Lista das testemunhas do auto de devassa da sedição de 1763

João Pago Matoso da Câmara, 25 anos, natural de Luanda⁴⁶; José Gil, cabo de esquadra da companhia do sargento mor, 24 anos, natural da ilha da Madeira⁴⁷; Felix Castela

46 Depoimento de João Pago Matoso da Câmara. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

47 Depoimento de José Gil. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

de Lemos, ajudante de infantaria, natural de Luanda, 26 anos⁴⁸; Joaquim Marques Pereira, sargento mor de infantaria, natural de Luanda, 38 anos⁴⁹; José de Souza, capitão de granadeiros, 58 anos⁵⁰, Antônio José da Costa Alfredo, de infantaria, natural de Lisboa, 27 anos⁵¹; André Lourenço Vieira, cabo de esquadra da companhia do coronel, natural de Luanda, 27 anos⁵²; Antônio Dias, cabo de esquadra da companhia do coronel Ignácio Prates da Vide, natural de Luanda, 25 anos⁵³; Francisco Matoso de Andrade, tenente de infantaria da companhia do coronel, natural de Luanda, 25 anos⁵⁴; Cayo de Araújo de Azevedo, tenente de infantaria, natural de Luanda, 46 anos⁵⁵; Durives, natural de Cascais, 62 anos⁵⁶; Joaquim Marques Pereira, sargento mor de infantaria, natural de Luanda, 38 anos⁵⁷; Pedro Matoso de Andrade, natural de Luanda, 53 anos⁵⁸; Antônio Rodrigues do Vale, oficial de ourives, natural de Luanda, 25 anos⁵⁹; Antônio João de Menezes, morador de Luanda, 44 anos⁶⁰;

João Garcez de Souza, ajudante das fortificações, natural da cidade do Porto, 60 anos⁶¹; Antônio da Silva Torres, alferes de infantaria, 33 anos natural de Luanda⁶²; Álvaro Teixeira Macedo, tenente de infantaria, natural de Luanda, 26 anos⁶³; João dos Santos Xavier, sargento do número da companhia que foi de Domingos da Fonseca Negrão, natural da Vila de Penela [Penedo], 31 anos⁶⁴; Bento Pereira Galeão, escrivão do senado da câmara da cidade de Luanda, 30 anos⁶⁵; Mathias da Costa, tesoureiro geral das fazendas dos defuntos e ausentes, natural de Lisboa, 33 anos⁶⁶; Álvaro de Carvalho Matoso, alferes de infantaria, natural de Luanda, 24 anos⁶⁷; Manuel da Costa Pinheiro, homem de negócio, assistente nesta cidade, natural de Braga, 36 anos⁶⁸; Manuel Pires, alferes de infantaria, natural da cidade de Lisboa, 50 anos⁶⁹; João Batista da Silva, alferes de infantaria, natural da vila de Viana, 50 anos⁷⁰; José de Souza, capitão de navio, natural de Pitões, termo de Porto Alegre, 45 anos⁷¹; Bonifácio Alberto Livreira, homem de negócio, natural de Lisboa, 41 anos⁷²; Andre Pinto, capitão

48 Depoimento de Felix Castella de Lemos. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

49 Depoimento de Joaquim Marques Pereira. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

50 Depoimento de José de Souza. 26 de janeiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1.

51 Depoimento de Antônio José da Costa Alfredo. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1

52 Depoimento de André Lourenço Vieira. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

53 Depoimento de Antônio Dias. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U., Angola, caixa 46, n. 1.

54 Depoimento de Francisco Matosos de Andrade.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1

55 Depoimento de Cayo de Araújo Azevedo. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

56 Depoimento de Durives.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

57 Depoimento de Francisco Matosos de Andrade.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1

58 Depoimento de Pedro Matosos de Andrade.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

59 Depoimento de Antônio Rodrigues do Vale.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

60 Depoimento de Antônio João de Menezes.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

61 Depoimento de João Garcez de Souza.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

62 Depoimento de Antônio da Silva Torres.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

63 Depoimento de Álvaro Teixeira de Macedo.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

64 Depoimento de João dos Santos Xavier.1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

65 Depoimento de Bento Pinheiro Galeão. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

66 Depoimento de Mathias da Costa. 1 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

67 Depoimento de Álvaro de Carvalho Matoso. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

68 Depoimento de Manuel da Costa Pinheiro. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

69 Depoimento de Manuel Pires. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

70 Depoimento de João Batista da Silva. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

71 Depoimento de José de Souza. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

72 Depoimento de Bonifácio Alberto de Livreira. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n.1

da gente de ordenança, natural da vila de Cezimbra, 55 anos⁷³; João Álvares Ferreira, homem de negócio, natural de [Gerez], idade de 40 anos.⁷⁴

Referências

BOXER, Charles R. **O Império Marítimo Português, 1415-1825**. 2ª Ed. Lisboa: Edições 70 Lda., 2011.

BOXER, Charles R. **A Mulher na Expansão Ultramarina Ibérica**. Lisboa: Livros Horizontes, 1977.

CARVALHO, Flávia Maria de. **Os homens do rei de Angola: sobas, governadores e capitães-mores, século XVII e XVIII**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

COUTO, Carlos. **Os capitães-mores em Angola no século XVIII**. Luanda: Instituto de Iniciação Científica em Angola, 1972.

FERREIRA, Roquinaldo. **Cross-cultural Exchange in the Atlantic World: Angola e Brazil during the Era of the Slave Trade**.

1º Ed. Nova York: Cambridge University Press, 2012.

Dicionário UNESP do português contemporâneo. UNESP, 2005.

Silva, Antônio de Moraes. **Diccionario da língua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. (Volume 1: A - K)**. , 1755-1824, p. 210.

SANTOS, Telma Gonçalves. **Comércio de Tecidos Europeus e Asiáticos na África Centro-ocidental: Fraudes e Contrabando no Terceiro Quartel do Século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História da África) - Faculdade de Letras de Lisboa, Universidade de Lisboa Lisboa, 2014.

PANTOJA, Selma. Inquisição, Degredo e mestiçagem em Angola do século XVIII. **REVISTA LUSÓFONA DE CIÊNCIA DAS RELIGIÕES** – Ano III, n.º 5/6, p. 117-136, 2004.

Recebido em: 15/04/2016

Aprovado em: 29/06/2016

73 Depoimento de Andre Pinto. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1

74 Depoimento de João Álvares Ferreira. 8 de fevereiro de 1763. A.H.U. Angola, caixa 46, n. 1